



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATOREG - 82021

Código de validação: 9EBB2DB70A

Estabelece a permanência do regime de trabalho remoto nas Promotorias de Justiça cuja sede localiza-se em município onde o Risco de Transmissão (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) esteja igual ou superior a 1.0 no nível mínimo ou máximo da variação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais, com fundamento no art. 8.º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 13/1991,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental (CF, art. 6.º), a ser garantido mediante políticas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, cuja proliferação do contágio foi declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do órgão, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação para o funcionamento e a prestação dos serviços pelo Ministério Público Estadual de forma gradual, para assegurar efetividade no atendimento à sociedade maranhense e minimizar o risco de transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria-GAB/PGJ-49312020, que instituiu o Gabinete de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 e Cõngeneres no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 34, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica;

CONSIDERANDO a edição e validade do ATOREG – 322020, que estabelece protocolos

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATOREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, através de medidas estabelecidas pelo Gabinete de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 e Congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 9.º do supracitado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a permanência em Regime de Trabalho Remoto, em regra, até 3 de março de 2021, nas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado, abaixo listadas, que, na data de publicação deste Ato, possuam índices de Ritmo de Contágio (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) igual ou superior a 1.0 no nível mínimo ou máximo da variação, ou não atualizados (N/A), nos termos da seguinte relação:

	MUNICÍPIO	RITMO DE CONTÁGIO
1	Açailândia	0.7 a 3.3
2	Alcântara	0.8 a 1.2
3	Alto Parnaíba	0.7 a 1.2
4	Amarante do Maranhão	0.7 a 1.2
5	Anajatuba	0.7 a 1.3
6	Araioses	0.7 a 3,6
7	Arame	0.7 a 1.2
8	Arari	0.7 a 1.3
9	Bacabal	0.6 a 3.6
10	Bacuri	0.7 a 1.3
11	Balsas	0.6 a 2.2

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12	Barra do Corda	0.7 a 1.2
13	Barão de Grajaú	0.7 a 1.2
14	Barreirinhas	0,6 a 4,2
15	Bequimão	0.7 a 1.3
16	Bom Jardim	0.7 a 1.2
17	Brejo	0.7 a 3.6
18	Buriti	0.7 a 1.2
19	Buriti Bravo	0.7 a 1.2
20	Buriticupu	0.7 a 1.2
21	Cândido Mendes	0.7 a 1.3
22	Cantanhede	0.7 a 1.3
23	Carolina	0.7 a 1.2
24	Carutapera	0.7 a 1.3
25	Caxias	0.7 a 1.3
26	Cedral	0.7 a 1.3
27	Chapadinha	0.7 a 4.6
28	Codó	0.7 a 3.5
29	Coelho Neto	0.7 a 1.2

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

30	Colinas	0.6 a 1.4
31	Coroatá	0.8 a 3.0
32	Cururupu	0.7 a 1.3
33	Dom Pedro	0.7 a 1.2
34	Esperantinópolis	0.7 a 1.3
35	Estreito	0.7 a 1.2
36	Governador Eugênio Barros	0.7 a 1.2
37	Governador Nunes Freire	0.7 a 1.3
38	Grajaú	0.7 a 1.4
39	Guimarães	0.7 a 1.3
40	Humberto de Campos	0.8 a 2.8
41	Icatu	0.8 a 2.8
42	Igarapé Grande	0.7 a 1.3
43	Imperatriz	0.7 a 1.3
44	Itapecuru-Mirim	0.7 a 3.6
45	Itinga do Maranhão	0.7 a 1.2
46	João Lisboa	0.7 a 1.2
47	Joselândia	0.7 a 1.2
48		0.7 a 1.3

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Lago da Pedra	
49	Loreto	0.6 a 3.5
50	Magalhães de Almeida	0.7 a 3.6
51	Maracaçumé	0.7 a 1.3
52	Matinha	0.5 a 2.1
53	Matões	0.6 a 2.4
54	Mirador	0.7 a 1.2
55	Mirinzal	0.7 a 1.3
56	Monção	0.6 a 1.6
57	Montes Altos	0.7 a 3.8
58	Morros	0.8 a 2.8
59	Olho d'Água das Cunhãs	0.7 a 1.2
60	Olinda Nova	0.5 a 2.1
61	Paço do Lumiar	0.8 a 2.1
62	Paraibano	0.7 a 1.2
63	Parnarama	0.7 a 1.3
64	Passagem Franca	0.6 a 3.7
65	Pastos Bons	0.7 a 1.2
66	Paulo Ramos	0.7 a 1.2

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

67	Pedreiras	0.6 a 3.4
68	Penalva	0.5 a 2.1
69	Pindaré-Mirim	0.7 a 1.2
70	Pinheiro	0.6 a 2.3
71	Pio XII	0.7 a 1.2
72	Poção de Pedras	0.7 a 1.3
73	Porto Franco	0.6 a 3.2
74	Presidente Dutra	0.7 a 1.2
75	Raposa	0.7 a 3.6
76	Riachão	0.7 a 1.2
77	Rosário	0.8 a 2.8
78	Santa Helena	0.7 a 1.3
79	Santa Inês	0.7 a 1.3
80	Santa Luzia	0.8 a 2.4
81	Santa Luzia do Paruá	0.7 a 1.3
82	Santa Quitéria	0.7 a 3.6
83	Santa Rita	0.8 a 2.8
84	Santo Antônio dos Lopes	0.6 a 4.2

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

85	São Bernardo	0.7 a 3.6
86	São Bento	0.5 a 2.1
87	São Domingos do Azeitão	0.7 a 1.2
88	São Domingos do Maranhão	0.7 a 4.4
89	São Francisco do Maranhão	0.7 a 1.3
90	São João Batista	0.5 a 2.1
91	São João dos Patos	0.6 a 3.2
92	São José de Ribamar	0.8 a 1.2
93	São Luiz Gonzaga do Maranhão	0.7 a 3.0
94	São Mateus do Maranhão	0.8 a 3.0
95	São Pedro da Água Branca	0.7 a 1.2
96	São Raimundo das Mangabeiras	0.7 a 1.2
97	São Vicente Férrer	0.5 a 2.1
98	Senador La Rocque	0.7 a 1.2
100	Tasso Fragoso	0.7 a 1.2
101	Timbiras	0.8 a 3.0
102	Timon	0.7 a 3.1
103	Tuntum	0.7 a 1.2
104		0.7 a 1.3

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Turiaçu	
105	Tutóia	0.7 a 3.6
106	Urbano Santos	0.7 a 1.3
107	Vargem Grande	0.7 a 1.3
108	Viana	0.5 a 2.1
109	Vitória do Mearim	0.7 a 1.3
110	Vitorino Freire	0.7 a 1.2
111	Zé Doca	0.7 a 3.5

Dados retirados do sítio <https://farolcovid.coronacidades.org/> na Internet. Acesso em 17/02/2021

Art. 2º As atividades incompatíveis com o trabalho remoto, a exemplo de execução de mandados, protocolo e transporte, serão executadas mediante rodízio, cuja escala será efetivada pelo respectivo chefe imediato.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, nas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado, acima listadas, que possuem índices de Ritmo de Contágio (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) igual ou superior a 1.0 no nível mínimo ou máximo da variação, em regra, até 03 de março de 2021, salvo decisão fundamentada do órgão de execução em cada caso.

Art. 4º Fica facultado à Direção das Promotorias de Justiça de cada comarca, considerando as peculiaridades da situação da pandemia do novo Coronavírus no município, bem como da capacidade da rede de saúde local, o requerimento junto à Procuradoria Geral de Justiça para análise quanto à retomada das atividades presenciais na unidade.

Art. 5º Fica estabelecido, até o dia 03 de março de 2021, o sistema de rodízio no Termo Judiciário de São Luís/MA, Comarca da Ilha, de forma que o número de membros e servidores trabalhando presencialmente não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total em cada unidade ministerial ou setor administrativo.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Único - As escalas de rodízio previstas no caput serão elaboradas pelos membros, em suas respectivas unidades, pelo Diretor das Promotorias da Capital, nos setores de apoio administrativo comum, bem como, pelo chefe imediato nos órgãos administrativos da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 6º As disposições deste Ato não desobrigam membros e servidores de residirem em suas Comarcas, bem como de comparecerem a atos judiciais e extrajudiciais incompatíveis com o trabalho remoto.

Art. 7º Este Ato Regulamentar revoga o Ato Regulamentar nº 42021 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA, 18 de fevereiro de 2021.

*** Assinado eletronicamente**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/02/2021 17:15 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATÓREG, Número do Documento 82021 e Código de Validação 9EBB2DB70A.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, CEP: 65.076-906, SAO LUIS - MA